

-----ACTA N.º 30/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.319.361,78 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.707,54 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....155.544,45 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.950,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....469.150,60 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....24.123,48 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004150.283,16 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....29.841,43 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	39.949,91 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	25.220,86 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	100.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	1.846,81 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	11,60 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	4.397,62 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	29.118,74 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	35.795,45 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE BANCA, NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA VENDA DE HORTALIÇAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA / EUGÉNIA DA CONCEIÇÃO BENTO ESTEVES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Julho de dois mil e onze, de Eugénia da Conceição Bento Esteves, residente na Rua General José Garcia Marques Godinho, número nove (9), em Galveias, da freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, requerendo a atribuição de uma Banca, no Mercado Municipal de Ponte de Sor, para poder vender a hortaliça de produção própria.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário do Mercado Municipal, Senhor José Eurico, informando que existe no Mercado Municipal, bancas vagas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder um espaço (banca) no Mercado Municipal de Ponte de Sor, à Senhora Eugénia da Conceição**

Bento Esteves, residente em Galveias, para venda de hortaliça de produção própria, mediante o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o Regulamento em vigor, e tendo em consideração a informação técnica prestada pelo funcionário do Mercado Municipal, de que existem bancas disponíveis.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO, AO AR LIVRE, NA ZONA RIBEIRINHA, EM PONTE DE SOR / PEDRO MIGUEL PIRES PINTO BRAGANÇA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Julho de dois mil e onze, de Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, residente na Rua São Francisco de Assis, n.º 2, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Divertimento Público, para a realização do evento de música ao vivo, ao ar livre, no dia vinte e três (23) de Julho de dois mil e onze, no horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, de autorizar a emissão da Licença de Divertimento Público, ao Senhor Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, para a realização de um evento de música ao vivo, ao ar livre, no local sito junto ao quiosque, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, na freguesia e concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO, AO AR LIVRE, NA ZONA RIBEIRINHA, EM PONTE DE SOR / PEDRO MIGUEL PIRES PINTO BRAGANÇA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Julho de dois mil e onze, de Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, residente na Rua São Francisco de Assis, n.º 2, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento de música ao vivo, ao ar livre, no dia vinte e três (23) de Julho de

dois mil e onze, no horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, para a realização de um evento de música ao vivo, no local sito junto ao quiosque, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, na freguesia e concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE ARRAIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARRAIAL POPULAR, EM PONTE DE SOR / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e onze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Arraial, para a realização de um Arraial Popular, em Ponte de Sor, nos dias doze (12), treze (13), catorze (14) e quinze (15) de Agosto, de dois mil e onze, no período compreendido entre as catorze horas (14H:00) de cada dia e as quatro horas (04H:00) dos dias seguintes.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Arraial, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização de um Arraial Popular, em Ponte de Sor, na freguesia e concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARRAIAL POPULAR, EM PONTE DE SOR / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e onze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no qual requer a emissão

de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Arraial Popular, em Ponte de Sor, nos dias doze (12), treze (13), catorze (14) e quinze (15) de Agosto, de dois mil e onze, no período compreendido entre as catorze horas (14H:00) de cada dia e as quatro horas (04H:00) dos dias seguintes.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização de um Arraial Popular, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE DUAS GARRAIADAS, UMA NO DIA CINCO (5) DE AGOSTO E OUTRA NO DIA CATORZE (14) DE AGOSTO, DE DOIS MIL E ONZE, NA FREGUESIA DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SENHOR JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Galveias, com sede no Largo de S. Pedro, em Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licenças de Recinto Improvisado, para a realização de duas garraias, uma no dia cinco (5) de Agosto e outra no dia catorze (14) de Agosto, de dois mil e onze, no local sito no Bairro do Queimado, em Galveias, a primeira no horário compreendido entre as vinte e uma horas e trinta minutos (21H:30) e as vinte e três horas (23H:00) e a segunda entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte horas (20H:00).-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os pedidos formulados pela Freguesia de Galveias, para a realização de Garraia e Festas Populares, apenas foram acompanhados por uma declaração de seguro da Fidelidade Mundial, não é fotocópia de apólice como determina a legislação, e na mesma apenas se refere responsabilidade civil, não referindo se a mesma engloba os dois (responsabilidade civil e acidentes

personais). Assim, não está instruído devidamente. Pelo que me é dado informar sobre o assunto, deixo este à consideração de V. Exa. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão das Licenças de Recinto Improvisado, à Junta de Freguesia de Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização das mencionadas garraíadas, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, condicionada à apresentação da fotocópia de apólice de seguro, como determina a legislação e onde na mesma englobe a responsabilidade civil e de acidentes pessoais.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE DUAS GARRAIADAS, UMA NO DIA CINCO (5) DE AGOSTO E OUTRA NO DIA CATORZE (14) DE AGOSTO, DE DOIS MIL E ONZE, NA FREGUESIA DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SENHOR JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Galveias, com sede no Largo de S. Pedro, em Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de duas garraíadas, uma no dia cinco (5) de Agosto e outra no dia catorze (14) de Agosto, de dois mil e onze, no local sito no Bairro do Queimado, em Galveias, a primeira no horário compreendido entre as vinte e uma horas e trinta minutos (21H:30) e as vinte e três horas (23H:00) e a segunda entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte horas (20H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão das Licenças Especiais de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização das mencionadas garraíadas, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, DE DOIS MIL E ONZE, NA FREGUESIA DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SENHOR JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Galveias, com sede no Largo de S. Pedro, em Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das Festas Populares, nos dias doze (12), treze (13), catorze (14) e quinze (15) de Agosto, de dois mil e onze, no local sito no Bairro do Queimado, em Galveias, no horário compreendido entre as catorze horas (14H:00) de cada dia e as quatro horas (04H:00) dos dias seguintes.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os pedidos formulados pela Freguesia de Galveias, para a realização de Garraiada e Festas Populares, apenas foram acompanhados por uma declaração de seguro da Fidelidade Mundial, não é fotocópia de apólice como determina a legislação, e na mesma apenas se refere responsabilidade civil, não referindo se a mesma engloba os dois (responsabilidade civil e acidentes pessoais). Assim, não está instruído devidamente. Pelo que me é dado informar sobre o assunto, deixo este à consideração de V. Exa. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Junta de Freguesia de Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização das Festas Populares, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, condicionada à apresentação da fotocópia de apólice de seguro, como determina a legislação e onde na mesma englobe a responsabilidade civil e de acidentes pessoais.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, DE DOIS MIL E ONZE, NA FREGUESIA DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SENHOR JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Galveias, com sede no Largo de S. Pedro, em Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares, nos dias doze (12), treze (13), catorze (14) e quinze (15) de Agosto, de dois mil e onze, no local sito no Bairro do Queimado, em Galveias, no horário compreendido entre as catorze horas (14H:00) de cada dia e as quatro horas (04H:00) dos dias seguintes.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização das Festas Populares, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE CASAMENTO, NO CLUBE NÁUTICO, SITO NA ESTRADA NACIONAL, NÚMERO DOIS (2), EM MONTARGIL / SOLAGO – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e onze, de Solago – Investimentos Turísticos, Lda, com sede na Estrada Nacional, n.º 2, em Montargil, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do uma Festa de Casamento, no dia catorze (14) de Agosto de dois mil e onze, no horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Solago – Investimentos Turísticos, Lda., para a realização de uma Festa de Casamento, no Clube Náutico, sito na Estrada Nacional número dois (2), em Montargil, na freguesia de Montargil e concelho de

Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO, DA CAFETARIA, SITA NA ZONA DESPORTIVA DE PONTE DE SOR, ATÉ ÀS DUAS (02H:00), DE SEGUNDA – FEIRA A DOMINGO (EXCEPTO À QUARTA-FEIRA QUE É DIA DE FOLGA SEMANAL) / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Julho de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços no dia doze (12) do mesmo mês e ano, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, natural de Ponte de Sor, com a nacionalidade portuguesa, residente na Rua Margarida Matos Silva, n.º 3 r/c Dto. – Ponte de Sor, contactável telefonicamente pelo número de telemóvel 927218432 e pelo endereço electrónico laurius@iol.pt, portador do Cartão do Cidadão n.º 10270906, com validade até 08/09/2013 e com o número de identificação fiscal 194462714, na qualidade de explorador da Cafeteria, sita na Zona Desportiva de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar a V. Exa., o horário de funcionamento abaixo descrito para o Estabelecimento acima referido:-----

- Alargamento do horário de encerramento para as duas horas (02H:00), de Segunda - Feira a Domingo (excepto Quartas – Feiras – Folga Semanal). >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Carmelinda Barradas, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Anexo parte do Contrato de Arrendamento, onde refere o horário. O horário anteriormente requerido foi a abertura às oito horas (08H:00) e o encerramento às vinte e quatro horas (24H:00). Encerramento semanal – Quarta-Feira. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou que o Serviço de Taxas e Licenças informe, para posterior análise e decisão: 1 - Quais os horários que estão a ser praticados pelos Estabelecimentos Propriedade do Município em regime de arrendamento; 2 – O horário existente passou a verificar-se quanto**

tempo depois do início do contrato; 3 – Reapreciar o presente pedido em próxima reunião, depois de instruído com a informação solicitada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER RELATIVO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SITO NA AVENIDA DA LIBERDADE – E.N. 244, KM 80,750, DA FREGUESIA E CONCELHO DE PONTE DE SOR E DISTRITO DE PORTALEGRE (RENOVAÇÃO) / MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO ALENTEJO – DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO ALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício número três mil cento e setenta e três (3173), datado de oito (8) de Julho de dois mil e onze, com a referência Proc.º CAC N.º 3899, da Direcção Regional da Economia do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o disposto no artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção constante no Decreto – Lei n.º 195/2008, e seis (6) de Outubro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis, e do n.º 8.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, junto remeto a v. Exa., um exemplar do projecto da instalação de combustíveis descrita em epígrafe, para que essa entidade nos informe o que se oferecer sobre o assunto, para seguimento do processo de licenciamento da referida instalação de combustíveis. Nos termos do artigo 10.º, do diploma citado anteriormente, essa entidade dispõe de 20 dias, não prorrogável, para emitir o respectivo parecer, podendo, no prazo de 10 dias, após a recepção deste pedido de parecer, pedir esclarecimentos ou informações complementares, fundamentadamente, a esta Direcção Regional. Por outro lado, a falta de emissão de parecer dentro do prazo de 20 dias é considerada como parecer favorável. >>-----

Encontra-se também presente o parecer datado de vinte e um (21) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Arquitecto Pedro Álvares, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre o pedido de parecer em apreço, informa-se que o mesmo respeita a um posto já existente (Auto Reparadora Central Ouriense, S.A), cujo licenciamento se pretende renovar com algumas alterações e o qual se localiza no Lote A, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 1/95, de 2 de Fevereiro.-----

Tendo este assumido que no lote existe uma bomba de abastecimento de combustível e não se verificando em instrumento de Gestão Territorial vigente, nomeadamente no PDM, qualquer impedimento à sua manutenção, julga-se poder ser emitido parecer favorável à pretensão.-----

Alerta-se, contudo, que a resposta favorável por parte deste Município ao presente pedido de parecer não dispensa o controlo prévio da inerente operação urbanística (obras de alteração), no caso sujeita a comunicação prévia (art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se encontrava em substituição do Senhor Presidente da Câmara, por ausência deste, de se emitir parecer favorável, assim como dar conhecimento à Direcção Regional de Economia do Alentejo, do teor do último parágrafo do parecer emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, sobre o assunto.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VISTORIA REFERENTE À VERIFICAÇÃO DE OBRAS RECLAMADAS, EM PONTE DE SOR, / AUTO DE VISTORIA NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E ONZE (8/2011).-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número oito (8), datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e onze, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e dois (22) dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se ao Passeio Garibaldi de Andrade, n.º 8-2.º Dt.º, em Ponte de Sor, na sequência da reclamação apresentada pelo administrador do condomínio do prédio vizinho. Efectuada a vistoria à referida habitação, constatou-se, que tal como se observou na parede do compartimento do edifício confrontante, que esta também apresenta sinais idênticos de humidade, provenientes de infiltrações. Assim sendo, não restam dúvidas que ambas as situações têm origem na junta de dilatação entre os dois prédios, pelo que deverão ser realizadas através dos respectivos condomínios as obras necessárias à sua reparação. Para além disso, e tal como foi já anteriormente referido, de acordo com o disposto no n.º 2, do

art.º 89.º, do Decreto – Lei 555/99, de 16/12, deverão ser de imediato determinadas a execução das obras necessárias à correcção das fissuras existentes, ao nível da fachada do edifício, atendendo que as mesmas oferecem perigo para a segurança das pessoas. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Notificar os Condomínios dos dois prédios em questão, para efectuarem as obras de conservação / rectificação, da junta de dilatação, entre os mesmos, que está a causar humidades, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de notificação; 2- Notificar o Condomínio do prédio, sito no n.º 8, do Passeio Garibaldi de Andrade, para efectuar as obras necessárias de reparação das fissuras existentes, que oferecem perigo para segurança das pessoas, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da notificação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----EDIFÍCIOS EM RUÍNAS, SITOS NA RUA D. JOÃO I, NÚMEROS DEZASSEIS (16), VINTE (20) E VINTE E DOIS (22), EM VALE DE AÇÔR / DELEGADO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número oitocentos e cinquenta e dois (852), datado de treze (13) de Julho de dois mil e onze, do Delegado de Saúde de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da vossa solicitação para emissão de parecer referente aos imóveis supra identificados, deslocou-se ao local a Equipa de Saúde Pública do Centro de Saúde de Ponte de Sor, no dia treze (13) de Julho de 2011, tendo verificado o seguinte:-----

- Os imóveis n.º 16 e 22, estão em avançado estado de ruína, com queda parcial do telhado, apresentando no seu interior condições propícias para o habitat de roedores e insectos, podendo pôr em risco a Saúde Pública dos moradores vizinhos e ainda apresentando risco de incêndio;-----

- No imóvel n.º 20, verificámos existirem obras em curso, tendo sido confirmado pelo morador do n.º 18. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Notificar os proprietários dos prédios com os números dezasseis (16) e vinte e dois (22), sitos na Rua D. João I, em Vale de Açôr, para no prazo de trinta (30) dias contados a partir da data de notificação, procederem à demolição dos citados prédios, de acordo com o número três (3), do artigo octogésimo nono (89.º), do Decreto – Lei n.º 555/99, de

16 de Dezembro, e suas sucessivas alterações, sendo que caso não o fazendo, a Câmara o efectuará e cobrará os custos coercivamente, já que os mesmos se encontram em avançado estado de ruína, com queda parcial do telhado, apresentando no seu interior condições propícias para o habitat de roedores e insectos, podendo colocar em risco a Saúde Pública dos moradores vizinhos e ainda apresentando risco de incêndio; 2- Quanto ao prédio identificado com o número vinte (20), sito na mesma rua, verificou-se que existem obras em curso, até confirmadas pelo morador do imóvel sito no número dezoito, razão pela qual a situação se encontra prestes a ser solucionada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR NOVENTA (90) DIAS, PARA A ENTREGA DO PROJECTO REFERENTE À EDIFICAÇÃO A IMPLEMENTAR NO LOTE NÚMERO ONZE (11), SITO NA COURELA DO BARRINHO, EM VALE DE AÇÔR / MARIA TERESA LOPES DE MATOS TAPADA GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Junho de dois mil e onze, de Maria Teresa Lopes de Matos Tapada Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria Teresa Lopes de Matos Tapada Galveias, solteira, com o cartão de cidadão n.º PRT 12235679, contribuinte fiscal n.º 2272820 43, residente na Rua 25 de Abril, n.º 15, 7400-529 Vale de Açôr, vem por este meio, na qualidade de proprietária do prédio urbano, sito em Courela do Barrinho, freguesia de Vale de Açôr, concelho de Ponte de Sor, composto por parcela de terreno para construção urbana, designado pelo Lote número onze (11), cuja constituição foi autorizada pela operação de loteamento n.º 1, de 25 de Janeiro de 2007, alterada a 23 de Abril de 2008, pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 605, da freguesia de Vale de Açôr, requerer a prorrogação por noventa (90) dias, do prazo de entrega do projecto referente à edificação a implementar no lote acima referido. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A requerente, proprietária do prédio urbano sito no Loteamento Municipal de Vale de Açor – lote n.º 11, veio

requerer a prorrogação por 90 dias do prazo de entrega do projecto de construção para o referido lote.-----

No entanto, a mesma não fundamenta o seu pedido, não dando a conhecer quais os motivos pelos quais vem peticionar a referida prorrogação de prazo.-----

Ora, relativamente a tal matéria, já previam as normas de venda do lote em causa, assim como a própria escritura de compra e venda, que **é obrigação da ora requerente, apresentar nos serviços da câmara municipal, para efeitos de submissão ao controle municipal a que estiver sujeito, o projecto referente à edificação a implantar no lote de terreno, incluindo arquitectura e todas as especialidades, no prazo de doze meses, contado a partir da data da celebração da escritura.**-----

A escritura de compra e venda foi outorgada a 30 de Junho de 2010, pelo que o prazo para apresentar o projecto de construção terminaria a 30 de Junho de 2011, porém deu entrada nos serviços municipais, a 11 de Julho de 2011, o já referido pedido de prorrogação de prazo.-----

Quanto ao desrespeito daquele prazo de 12 meses, já previam as normas de venda, assim como a escritura de compra e venda, o reconhecimento ao Município do direito de reversão sobre o lote de terreno transaccionado, com as eventuais construções nele existentes.-----

No entanto, somos de opinião que, sendo um direito que assiste ao Município, não terá este que o “accionar” automaticamente.-----

Ou seja, pode a Câmara Municipal ponderar se os motivos aduzidos pela requerente são suficientes para conceder uma prorrogação daquele prazo de 12 meses.-----

Porém, e como já mencionámos, a requerente não fundamenta o seu pedido. Desse modo, entendemos que se deverá notificar a mesma, para que explicita os motivos que a impossibilitaram de respeitar aquele prazo de 12 meses e consequentemente o porquê do pedido de prorrogação.-----

Após a exposição dos motivos por parte da requerente, estará a câmara municipal munida dos elementos suficientes para aferir se no caso concreto em apreço, é mais relevante para o interesse público que o lote venha a reverter a seu favor, ou se pelo contrário, será de maior importância que a requerente possa vir a edificar no terreno, promovendo assim o povoamento da localidade e o consequente desenvolvimento.-----

Em síntese, somos de opinião que, estará na disposição da Câmara Municipal,

decidir ou não pela concessão de prorrogação do prazo para apresentação dos projectos de construção.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar a respectiva informação técnica – jurídica, deliberou, notificar a requerente para no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da notificação, fundamentar o seu pedido, no sentido de que possa explicitar os motivos que a impossibilitaram de respeitar o prazo de doze (12) meses, e conseqüentemente o porquê do pedido de prorrogação do prazo de entrega do respectivo projecto.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FACTURA / RECIBO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE (2011) EM PRESTAÇÕES / MARIA AMÉLIA ALVES DIONÍSIO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) Julho de dois mil e onze, de Maria Amélia Alves Dionísio, residente na Rua Bombeiros Voluntários, n.º 31, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, consumidora n.º 3374, solicitando autorização para o pagamento da conta da factura / recibo correspondente ao abastecimento da água, do mês de Junho do corrente ano, no valor total de 179,83 €, em prestações, tendo em consideração que o referido consumo elevado se deveu a uma ruptura, a que era alheia, já que a água se infiltrava pelo terreno, devido a este ser permeável, do mesmo modo que tal consumo não foi feito em proveito próprio, para além de que vive sozinha com o seu filho e não tem capacidade financeira para suportar este pagamento, razão pela qual reiterava o pedido do pagamento da importância devida em prestações, depois de ser excluído o valor do saneamento básico da respectiva factura, uma vez que a água não entrou no colector de águas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da factura da água relativa ao mês de Junho de dois mil e onze (2011), no montante indicado, em sete (7) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte da Senhora Maria Amélia Alves Dionísio, tendo o pagamento o seu início, durante o mês de Agosto de dois mil e onze, sendo de realçar que a tarifa de saneamento será aplicada a referente ao último consumo antes da ruptura, uma vez que a água não foi para o respectivo esgoto.**-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Voto contra já que no meu entender nos casos como o agora apreciado, em que se demonstre, através de informação dos Serviços Técnicos, que não houve má fé, intenção dolosa, vontade evidente de provocar desperdício ou consumo ilícito que nesses casos o Município deveria debitar pelo tarifário correspondente ao consumo verificado no mesmo mês do ano anterior. >>-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A ANIMAÇÃO CULTURAL NA ZONA RIBEIRINHA, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação número doze (12), datada de catorze (14) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Adjunto do Senhor Presidente da Câmara, Senhor João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da parceria existente entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Folcloristas do Alto Alentejo, somos a propor a V. Exa., a realização dos espectáculos “Povos do Mundo” para o Anfiteatro da Zona Ribeirinha – Época 2011, e respectivos custos, nas seguintes datas:-----

Dia 19 de Agosto:-----

Argentina – Grupo Huayra Mujoje -----(1.350,00 €);-----

Sérvia – Grupo Branko – Markovis----- (1.350,00 €);-----

Alimentação (65 elementosx8,00 €)----- (520,00 €);-----

Som e iluminação----- (250,00 €);-----

Dia 20 de Agosto:-----

Ucrânia – Grupo Yunist – Podilya----- (1.350,00 €);-----

Kalmikia - Grupo Jadrís----- (1.350,00 €);-----

Alimentação (65 elementosx8,00 €)----- (520,00 €);-----

Som e iluminação----- (250,00 €);-----

Dia 28 de Agosto:-----

México – Grupo Fuzion FolKlorica Mariachi Los Postillos----- (1.350,00 €);-----

Grupo de Acordeons----- (900,00 €);-----

Alimentação (45 elementosx8,00 €)----- (360,00 €);-----

Som e iluminação------(250,00 €). >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a realização das actividades relativas à Animação Cultural na Zona Ribeirinha, constantes da informação técnica prestada e autorizar o pagamento das respectivas despesas com os grupos, alimentação, som e iluminação, indicadas na mesma informação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO RECINTO DESPORTIVO “CAMPO SINTÉTICO”, DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM JOGO DE CONVÍVIO, COM O PATROCÍNIO DA “CHURRASQUEIRA DO CHICO” / HÉLDER HUGO CANHA TAVARES BICHO.**-----

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços, no dia dezanove (19) de Julho de dois mil e onze, com o número quatro mil oitocentos e oitenta e cinco (4885), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Hélder Hugo Canha Tavares Bicho, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a Vossa Excelência, o recinto desportivo “Campo Sintético” a fim de realizar um jogo convívio de amigos com o patrocínio da “Churrasqueira do Chico”, cuja data será de treze (13) de Agosto, das dez horas (10H00) às doze horas (12H:00), como decorrente de anos anteriores. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o recinto desportivo “Campo Sintético”, de Ponte de Sor, no dia treze (13) de Agosto de dois mil e onze, no horário compreendido entre as dez horas (10H:00) e as doze horas (12H:00), ao Senhor Hélder Hugo Canha Tavares Bicho, com o patrocínio da “Churrasqueira do Chico”, no sentido de poderem realizar um jogo de futebol de convívio entre amigos, devendo os participantes pagar a importância de um euro (1 €) cada pela utilização do espaço.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PARECER PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO DE CICLOTURISMO, DENOMINADO “DESAFIO AUDACE FPCUB – 18.^a EDIÇÃO SERRA ACIMA”, ENTRE MARINHAIS - CASTELO BRANCO - TORRE / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLOTURISMO E UTILIZADORES DE BICICLETA.**-----

-----Está presente o email datado de catorze (14) de Julho de dois mil e onze, da Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta (FPCUB), está a organizar, nos dias dez (10) e onze (11) de Setembro de dois mil e onze (2011), o passeio supracitado. Assim, vimos desta forma, solicitar o pedido de parecer para a sua realização, face ao atravessamento do Concelho de Ponte de Sor. Junta-se o Regulamento e o Percurso do evento. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou emitir parecer favorável à realização do evento de cicloturismo, “Desafio Audace FPCUB – 18.ª Edição Serra Acima”, nas datas indicadas, tendo consideração que mesmo atravessa o Concelho de Ponte de Sor, desde que, da presente autorização, não resultem quaisquer encargos para o Município.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**ENVIO DE RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO CONVITE - PARCERIA ENTRE A ESPS E A CMPS (CAMPANHA DE RECICLAGEM) / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente o ofício número seiscentos e sessenta e sete (667), datado de onze (11) de Julho de dois mil e onze, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para dar resposta ao convite / parceria que a Câmara Municipal de Ponte de Sor fez a esta Escola, no convite respeitante à realização de uma campanha de sensibilização da população para a separação (reciclagem) e acondicionamento dos resíduos e lixos domésticos produzidos por cada um de nós, segue em anexo, o relatório das actividades desenvolvidas e um CD com material relevantes inerentes ao que foi realizado no âmbito deste projecto. Desde já agradeço a disponibilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor, por toda a colaboração que tem dado a esta Escola. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

-----**PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE ACTIVIDADES, DO CENTRUM SETE SÓIS SETE LUAS, A REALIZAR EM**

PONTE DE SOR, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE SETEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011).-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Julho de dois mil e onze, registado no dia sete (7) do mesmo mês e ano, sob o número quatro mil seiscentos e sessenta e três (4663), sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo, sendo que no mesmo e em síntese, é apresentada a proposta de actualização do programa de actividades, durante o período mencionado em título:-----

De Sábado, dia dez (10) de Setembro a Sábado, dia oito (8) de Outubro, com inauguração às dezoito horas (18H:00) – **VANDO FIGUEIREDO (Ceará, Brasil) – Exposição de Pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor, nos dias 12, 13 e 14 de Setembro. Uma obra do artista será oferecida ao Município de Ponte de Sor.**-----

O custo global deste programa será de seis mil e novecentos e cinquenta euros (6.950,00 €);-----

De Sábado, dia quinze (15) de Outubro a Sábado, dia doze (12) de Novembro, com inauguração às dezoito horas (18H:00) – **DIOGO SEGURA (Ceuta, Espanha) – Exposição de Pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor, nos dias 12, 13 e 14 de Outubro. Uma obra do artista será oferecida ao Município de Ponte de Sor.**-----

O custo global deste programa será de quatro mil e oitocentos e oitenta euros (4.880,00 €).-----

De Sábado, dia dezanove (19) de Novembro de 2011 a Sábado, dia sete (7) de Janeiro de 2012, com inauguração às dezassete horas (17H:00) – **CIRO PALUMBO (Piemonte, Itália) – Exposição de Pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor, nos dias 16, 17 e 18 de Novembro. Uma obra do artista será oferecida ao Município de Ponte de Sor.**-----

O custo global deste programa será de quatro mil e novecentos e cinquenta euros (4.950,00 €);-----

CUSTO GLOBAL:-----

O custo global referido a cada evento inclui todas as despesas de viagem de avião, os cachets dos artistas, os transferts dos artistas, os transportes e os seguros das exposições, as despesas de preparação, os catálogos dos artistas quando previstos, a grande parte dos materiais que são precisos para os laboratórios, todos os materiais promocionais.-----

O custo global não inclui o alojamento e as refeições dos artistas. O IVA não será devido. Os artistas poderão ficar nos alojamentos / ateliers do Centrum SSSL. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, dizendo que não via inconveniente nas alterações dos artistas propostos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a respectiva actualização da programação das actividades relativas ao Centrum Sete Sóis Sete Luas, em Ponte de Sor e autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU DESTINADO À REALIZAÇÃO DE UM CONVÍVIO DE PESCA, NA BARRAGEM DE MARANHÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente a Circular número um (1), datado de doze (12) de Julho de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, dando conhecimento que vai realizar no dia sete (7) de Agosto de dois mil e onze, na Barragem do Maranhão, um convívio de pesca, razão pela qual solicitavam a oferta de uma taça ou troféu, ou outro artigo que achar por conveniente, no sentido de ser disputada aquando da referida prova.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir uma taça ou troféu, à Junta de Freguesia de Vale de Açôr, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), destinado a ser disputado no Convívio de Pesca, na Barragem do Maranhão.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TROFÉU DESTINADO À REALIZAÇÃO DO QUINTO (5.º) TORNEIO DO BARCO, EM FUTEBOL / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e onze, do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai realizar no dia

treze (13) de Agosto de dois mil e onze, no Estádio Municipal de Ponte de Sor, o quinto (5.º) Torneio do Barco, em Futebol, entre as equipas do Eléctrico, Atlético de Reguengos e Atlético de Cacém, razão pela qual solicitavam a oferta de um troféu, no sentido de ser disputado aquando do respectivo Torneio.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um troféu, ao Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, de valor não superior a cem euros (100,00 €), destinado a ser disputado no Torneio do Barco, em Futebol.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTOCOLOS A ESTABELEECER NO ANO LECTIVO DE DOIS MIL E ONZE BARRA DOIS MIL E DOZE (2011/2012), ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E AS FREGUESIAS DE LONGOMEL, MONTARGIL E TRAMAGA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.-----

-----Está presente a informação número treze (13), datada de dezoito (18) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário António Mendes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto anexo as propostas de Protocolos a estabelecer, para o ano lectivo 2011/2012, entre o Município de Ponte de Sor e as Freguesias de Longomel, Montargil e Tramaga e ainda a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense. >>.-----

Encontram-se em anexo os referidos Protocolos, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo, devidamente assinados e rubricados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar os respectivos Protocolos a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e as Freguesias de Longomel, Montargil e Tramaga e também a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, para o ano lectivo de 2011/2012; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar os referidos Protocolos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.-----

-----Está presente a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Vale de Sorense, o qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

Considerando-----

- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas;-----

- Que a concretização do princípio constitucional expresso no art.72.º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;-----

- A importância de estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização;-----

- Que o Grupo Desportivo Vale de Sorense, não tendo fins lucrativos, tem com objectivo o fomento da prática de várias modalidades desportivas, nomeadamente, pesca, futebol, futsal;-----

- A insuficiência económica revelada pelo Grupo Desportivo Vale de Sorense para fazer face às despesas atinentes à manutenção da sua actividade; -----

- Que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos da alínea b) do nº4 do art.64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro; -----

- As deliberações camarárias tomada nas reuniões ordinárias de 06/07/2011 e _/_/_ .-----

Entre: -----

Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representado por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante e;-----

Grupo Desportivo Vale de Sorense, pessoa colectiva nº501 614 338, com sede na Rua 1º de Dezembro, nº72, 7400-527 Vale de Açor, representado por José Luís Martins Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designado por segundo outorgante;-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo**, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objecto)**-----

O presente protocolo tem por objecto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do plano anual de actividades para 2011 apresentado pelo segundo outorgante, prevendo-se que possa vir a estender-se ao plano de actividades que o mesmo segundo outorgante se propõe apresentar para 2012. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigações do segundo outorgante)**-----

Por força do presente protocolo, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática de várias modalidades desportivas nos termos que melhor se concretizam no plano anual de actividades para 2011 que o mesmo apresentou, e que faz parte integrante do presente protocolo, para cujo teor se remete.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigação do primeiro outorgante / participação financeira)**-----

Para prossecução do plano anual de actividades para 2011 referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante, a quantia mensal de **150€ (cento e cinquenta euros)**, durante a vigência do presente protocolo.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Afectação da Verba)**-----

A verba mencionada na cláusula anterior será obrigatoriamente afecta à prossecução das actividades elencadas no plano anual de actividades para 2011 do segundo outorgante, não podendo este, utilizá-la para outros fins, nem privilegiar alguma ou algumas das referidas modalidades em detrimento das restantes, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente protocolo, por parte do primeiro outorgante; assim como a devolução das quantias indevidamente utilizadas pelo segundo outorgante e já pagas pelo primeiro outorgante. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Vigência)**-----

O presente protocolo produzirá efeitos desde o dia 1 de Setembro de 2011 e vigorará até ao dia 31 de Dezembro do mesmo ano, renovando-se automaticamente até ao dia 30 de Junho de 2012, renovação essa que fica condicionada à apresentação, por parte do segundo outorgante, até ao referido dia 31 de Dezembro de 2011, do plano anual de actividades para o ano de 2012.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Rescisão Unilateral)**-----

O presente protocolo, pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso o segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula segunda e bem assim, de entregar, atempadamente, o plano anual de actividades para o ano de 2012.-----

Assim o outorgam:-----

Ponte de Sor, _/_/_ -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante----- Pela segunda outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente

João José de Carvalho Taveira Pinto-----José Luís Martins Lopes. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Vale de Sorens; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE DE UTENTES AO POSTO DE SAÚDE DE LONGOMEL / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.**-----

-----Está presente o ofício número doze (12), datado de vinte (20) de Julho de dois mil e onze, da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, em colaboração com a entidade a que V. Exa. preside, elaborou em 2002, uma parceria na qual ficou cedida à entidade supracitada uma viatura para o efeito de transportar os utentes do Posto de Saúde de Longomel, para o mesmo. Actualmente, e uma vez que passaram a ser três médicos no atendimento à população da freguesia, vimo-nos na obrigação de efectuar deslocações diárias de manhã e de tarde para dar resposta às necessidades da população extremamente envelhecida desta freguesia, não se verificando tal facto anteriormente. Deste modo, vem esta Associação solicitar que seja feita uma reapreciação do actual subsídio existente, no valor de 200,00 € mensais, com efeitos a Julho do presente ano, para que possamos continuar a fazer face às despesas inerentes a este transporte. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aumentar o subsídio mensal que vem sendo atribuído, que vem sendo atribuído à Associação Comunitária Recreativa, Cultural e Desportiva, desde o ano de dois mil e cinco, para o montante de duzentos e cinquenta euros mensais, a partir do mês de Julho, inclusive, para fazer face ao aumento das despesas com as deslocações da carrinha, no transporte dos idosos às consultas, tendo em consideração o aumento significativo das viagens.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO, RELATIVA À PRESTAÇÃO DE AULAS DE GINÁSTICA / AERÓBICA, À POPULAÇÃO DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o Protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Foros do Arrão, durante o mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, se dá aqui por inteiramente reproduzido.-----

-----Encontra-se agora presente novamente todo o processo, acompanhado da documentação enviada pela respectiva Junta das despesas efectuadas e dos mapas da aulas, e também do ofício número cento e quinze (115), datado de dezanove (19) de Julho de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, informando que existem trinta participantes inscritos, embora só tivessem participado no mês anterior apenas dezassete pessoas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando o número de utentes efectivos (dezassete), do programa de ginástica / aeróbica, que se encontra em actividade, em Foros do Arrão, não justifica o pagamento do valor atribuído de vinte euros, por cada aula, deliberou que o valor a pagar seja no valor de cinco euros (5,00 €), por cada aula, com início a partir do mês de Agosto do corrente ano.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MINUTA DO CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e um (51), datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação camarária de 6 de Julho de 2011, juntamos à presente informação a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube, para que seja apreciada e aprovada pela Exma. Câmara Municipal. Mais referimos que, o contrato programa em questão, depois de devidamente assinado pelos representantes das partes outorgantes, deverá ser publicado no Diário da República, assim como na página electrónica do Município, nos termos do art. 27.º, do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro (que define o regime jurídico dos contratos – programa de desenvolvimento desportivo). **Junta-se: minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo.** À consideração superior >>-----

De referir que a referida minuta do Contrato – Programa, ficará arquivada junto ao Processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato – Programa; 3- Que o citado Contrato Programa, seja publicado no Diário da República e na página electrónica do Município.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor e o voto de abstenção do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado.**-----

-----**PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS / LÚCIA MARIA PEREIRA TORCATO.**-----

-----Está presente a informação número sessenta e cinco (65), datada de dezoito (18) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido subscrito por Lúcia Maria Pereira Torcato, residente na Rua do Granal, n.º 13, em Ervideira, que solicitou ao Município, um frigorífico e uma arca congeladora bem como material para forrar o tecto da cozinha da sua habitação e mosaicos para pavimentar a mesma e um quarto, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado

familiar, em 2010, foi de 210,00 €, valor inferior ao constante no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, que no seu artigo 3.º, n.º 1, referem: “Podem candidatar-se às ajudas consignadas no presente Regulamento, os agregados familiares que possuam um rendimento mensal per capita não superior a 275,00 Euros”.

No corrente ano de 2011, o rendimento per capita previsto é de 210,00 €. Após visita domiciliária à habitação em causa, verificou-se que a cozinha não possui placa, o chão encontra-se danificado e os materiais solicitados são os adequados à pretensão que, salvo melhor entendimento, poderá ser deferida.

No que se refere ao frigorífico, verificámos que este não fecha convenientemente devido à borracha que circunda a porta que se encontra danificada, no entanto esta pode ser reparada. A arca congeladora não se enquadra na lista dos equipamentos contemplados no n.º 4, do artigo 7.º, do Regulamento de Luta Contra a Pobreza. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência dos materiais pretendidos, para forrar o tecto da cozinha.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO E PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / GRAÇA SANTANA-MAIA LEONARDO – ADVOGADA, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIA DE ADELINO MATIAS POSSANTE.

-----Está presente o requerimento de Graça Santana-Maia Leonardo – Advogada, sobre o assunto mencionado em título, que deu entrada nestes Serviços no dia catorze (14) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Graça Santana-Maia Leonardo, advogada, com escritório na Rua Alexandre Herculano, n.º 27, em Ponte de Sor, cédula profissional n.º 2051-E, contribuinte n.º 210.099.771, na qualidade de mandatária de Adelino Matias Possante, divorciado, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. O meu constituinte é dono e legítimo possuidor do prédio misto, denominado Cordeira, sito na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, inscrito na parte rústica, sob o artigo 40.º D e, na parte urbana, sob o artigo 992.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 116.

3. O meu constituinte antecipando aquilo que ocorrerá após a sua morte, pretendem doar o referido prédio a dois dos seus descendentes.-----

4. A situação de compropriedade projectada pelo meu constituinte consiste na criação de duas quotas indivisas de 50% para cada um dos seus filhos.-----

5. Dispõe no artigo 54.º, da Lei Sobre Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto que, << a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre os vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios >>.-----

Deste modo requer a V. Exa., a emissão de parecer favorável à realização do acto referido (supra) em 3., entendendo-se que há deferimento tácito se o parecer não for emitido no prazo de 45 dias (n.º 3 da mesma disposição. >>-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Graça Santana – Maia Leonardo, advogada, veio na qualidade de mandatária de Adelino Matias Possante, expor e requerer o seguinte:-----

- o seu constituinte é dono e legítimo possuidor do prédio misto, denominado Cordeira, sito na freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, inscrito na parte rústica sob o artigo 40 D e na parte urbana sob o artigo 992, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o nº 116;-----

- é intento do referido constituinte, doar o mencionado prédio a dois dos seus descendentes;-----

- mais refere que, a compropriedade adveniente daquele acto (doação), consiste na criação de duas quotas indivisas de 50% para cada um dos seus filhos;-----

Atentando a tal factualidade, é requerido o parecer favorável da Câmara Municipal relativamente à realização do acto (doação do prédio e consequente compropriedade do mesmo), nos termos do art.54º da Lei sobre as áreas urbanas de génese ilegal, ou seja, Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto.-

Ora, com a entrada em vigor desta Lei nº 64/2003 de 23 Agosto que introduziu alterações naquela Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao nº1 do seu art.54º, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de

compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.-----

Resulta assim claramente da letra do referido preceito que, só são objecto de parecer da câmara municipal os actos ou negócios jurídicos *inter vivos* (expressão esta que é usada para qualificar os actos celebrados entre sujeitos jurídicos vivos e destinados a produzir efeitos durante a vida desses sujeitos, ou para qualificar a situação em que alguém sucede num direito de outrem em razão de facto que não é a morte do anterior titular do direito).-----

De acordo com o nº2 do mesmo art.54º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Tal como afirma Maria José L. Castanheira Neves, no parecer proferido a 07/08/2007 CCDR Centro, parece-nos que, quanto à abrangência, o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos (incluídos ou não no perímetro urbano) no sentido de evitar que tal parcelamento contrarie, ou vise contornar, o regime legal dos loteamentos, ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana. Porém, não nos parece que seja através desta imposição legal que se consiga atingir tal fim.-----

Assim será porque, a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento do número de comproprietários de um determinado imóvel pode implicar divisão material do mesmo, mas em caso algum dará lugar à sua divisão jurídica.-----

Deste modo, não será através deste mecanismo que poderá ser aumentado o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, acrescentando também o facto de o país estar praticamente coberto por planos de ordenamento que disciplinam o uso e transformação do solo, pelo que nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse mesmo prédio.-----

Por outro lado, também somos de opinião que o Município não será a entidade mais habilitada para averiguar se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa. Aliás, estes pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, talvez deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo do Ministério da Agricultura.-----

Pelo exposto, para além de ser nosso entendimento que a norma jurídica em causa se encontra desenquadrada, não conseguindo atingir o objectivo perpetrado pelo legislador, somos de opinião que à Câmara Municipal, até pela taxatividade dos fundamentos em que pode fundamentar um hipotético indeferimento (nº2 art.54º), pouco mais poderá fazer, que não seja dar parecer favorável a este tipo de pretensões.-----
Assim, e sem sede de síntese, entendemos que será por adequado, no presente caso concreto, que a Câmara Municipal, emita parecer favorável à constituição de propriedade do prédio em causa, nas condições referidas pelo requerente e através do acto mencionado (doação).-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à constituição de propriedade do prédio em causa, nas condições referidas pela requerente e através do acto mencionado (doação), de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----Aprovado com seis votos a favor. O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, por se achar impedido, não participou na discussão e decisão do presente assunto, ausentando-se da sala-----

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDAD / CATARINA SOFIA MARTINS DA COSTA SILVA – NOTÁRIA.-----

-----Está presente o ofício número cento e dezassete (117), de Catarina Sofia Martins da Costa Silva, Notária, com Cartório em Odivelas, na Rua Alfredo Roque Gameiro, n.º 20, em Odivelas, que deu entrada nestes Serviços, sob o número quatro mil novecentos e trinta e nove (4939), no dia vinte e um (21) de Julho de dois mil e onze, contendo o requerimento sobre o pedido de parecer favorável à constituição do aumento de número de compartes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Catarina Sofia Martins da Costa Silva, Notária com Cartório em Odivelas, na Rua Alfredo Roque Gameiro, número 20 –A, em Odivelas, vem nos termos do Protocolo celebrado entre a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e a Ordem dos Notários, **pelos interessados, Joaquim António Lopes Gonçalves**, contribuinte fiscal número 108021017, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, e mulher **Maria Varela Barradas Gonçalves**, contribuinte fiscal número 109077857, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua José Afonso,

número 7, em Ponte de Sor, portadores dos Bilhetes de Identidade, respectivamente , números 5094323 de 11/05/2007 e 7921372 de 17/12/2001, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Portalegre, proprietários do prédio nisto, sito em Ervideira, freguesia e concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o número cinco mil quinhentos e quarenta e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8024, e na matriz predial rústica sob o artigo 47, secção AA3, nos termos do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, requerer a V. Exa. que se digne mandar emitir **parecer favorável à constituição do aumento de número de compartes** quanto à parte rústica do referido prédio misto, para registo de aquisição por compra, a favor de **Francisco José Palmito Alexandre**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 205192483, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, e **Ana Paula Pereira Duarte**, divorciada, contribuinte fiscal número 208912894, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, residentes na Rua da Liberdade, número 20, Ervideira, Ponte de Sor, portadores, respectivamente, do Bilhete de Identidade número 11799911, de 8/02/2007, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Portalegre e Cartão de Cidadão 1ZZ3, com número de identificação civil 11182820, válido até 03/03/2014, emitido pelos Serviços Competentes da República.

>>.....

Também se encontra em anexo um outro ofício com o número cento e vinte e três (123), datado de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e onze, da mencionada Notária, Senhora Catarina Sofia Martins da Costa Silva, enviando outro requerimento em aditamento ao anterior, sobre o pedido de parecer favorável à constituição do aumento de número de compartes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Catarina Sofia Martins da Costa Silva**, Notária com Cartório em Odivelas, na Rua Alfredo Roque Gameiro, número 20 –A, em Odivelas, com referência ao requerimento remetido no passado dia vinte e dois de Julho de dois mil e onze, para emissão de **parecer favorável à constituição do aumento de número de compartes** quanto à parte rústica do prédio misto, sito em Ervideira, freguesia e concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número cinco mil quinhentos e quarenta e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8024, e na matriz predial rústica sob o artigo 47, secção AA3, para registo de aquisição por compra, a favor de **Francisco José Palmito Alexandre**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 205192483, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, e **Ana Paula Pereira Duarte**, divorciada, contribuinte fiscal número 208912894, natural da freguesia e

concelho de Ponte de Sor, residentes na Rua da Liberdade, número 20, em Ervideira, Ponte de Sor, portadores, respectivamente, do Bilhete de Identidade número 11799911, de 8/02/2007, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Portalegre e Cartão de Cidadão 1ZZ3, com número de identificação civil 11182820, válido até 03/03/2014, emitido pelos Serviços Competentes da República, vem requerer a V. Exas., que o mencionado parecer autorize a constituição de duas quotas indivisas, na proporção de um meio para cada um dos comproprietários. >>-----

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de um (1) de Agosto, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de

pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LANÇAMENTO DE CONCURSO PARA CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA E EFLUENTES – PERÍODO 2012/2013 / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 536/PDR, datado de catorze (14) de Julho de dois mil e onze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que a execução do objecto do presente contrato de prestação de serviços para Controlo Analítico da Qualidade de Águas e Efluentes para o biénio 2010/2011, finda em 31 de Dezembro de 2011 tornar-se-á necessário proceder à abertura de procedimento conjunto para o período 2012/2013. Deste modo, vimos por este meio solicitar manifestação de interesse aos Municípios Associados da CIMAA em integrar o procedimento supracitado até ao dia 29 de Julho de 2011, bem como a indicação de quais os grupos de parâmetros, listas de parâmetros dentro de cada grupo e número de análises previstas em cada, para planeamento@cimaa.pt >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de informar a CIMAA, que o Município de Ponte de Sor, pretende integrar o concurso.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE TRINTA POR CENTO (30%) DA IMPORTÂNCIA DE 17.468,50 €, EXCLUINDO O IVA, DESTINADO AO PAGAMENTO DA FACTURA REFERENTE AO AUTO NÚMERO QUATRO

**(4) DO EMPREITEIRO FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA.,
RELATIVAMENTE AO EDIFÍCIO DE DOIS PISOS DESTINADO A LAR
RESIDENCIAL DO CRIPS / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO
INFANTIL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e vinte e nove (229), datado de nove (9) de Junho de dois mil e onze, do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do apoio financeiro a conceder a este Centro, para construção do Lar Residencial, deliberado por essa Câmara, em reunião de 25/02/2009, vimos remeter a V. Exa., o 4.º Auto de Medição e respectiva factura na importância de 17.468,50 € (dezassete mil quatrocentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos), solicitando que se digne providenciar no sentido de ser concedida a esta Instituição, a verba correspondente à parte não financiada pelo “INALENTEJO” Programa Operacional Regional do Alentejo 2007/2013, ou seja 30% da referida verba, excluindo o IVA. >>.--
Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, referindo que o valor do subsídio é de 4.260,69 €.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir o subsídio no montante de 4.260,69 € (Quatro mil e duzentos e sessenta euros e sessenta e nove cêntimos), ao CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, correspondente a 30% do valor facturado e conforme o acordado com o mencionado CRIPS, aquando da reunião da Câmara Municipal de 25-02-2009, e de acordo com o 4.º Auto de Medição da Construção do Lar Residencial.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE TRINTA POR CENTO (30%) DA IMPORTÂNCIA DE 24.249,41 €, EXCLUINDO O IVA, DESTINADO AO PAGAMENTO DA FACTURA REFERENTE AO AUTO NÚMERO CINCO (5) DO EMPREITEIRO FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA., RELATIVAMENTE AO EDIFÍCIO DE DOIS PISOS DESTINADO A LAR RESIDENCIAL DO CRIPS / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e noventa (290), datado de catorze (14) de Julho de dois mil e onze, do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do apoio financeiro a conceder a este Centro, para construção do Lar Residencial, deliberado por essa Câmara, em reunião de 25/02/2009, vimos remeter a V. Exa., o 5.º Auto de Medição e respectiva factura na importância de 24.249,41 € (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove euros e quarenta e um cêntimos), solicitando que se digne providenciar no sentido de ser concedida a esta Instituição, a verba correspondente à parte não financiada pelo “INALENTEJO” Programa Operacional Regional do Alentejo 2007/2013, ou seja 30% da referida verba, excluindo o IVA. >>-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, referindo que o valor do subsídio é de 5.914,49 €-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir o subsídio no montante de 5.914,49 € (Cinco mil e novecentos e catorze euros e quarenta e nove cêntimos), ao CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, correspondente a 30% do valor facturado e conforme o acordado com o mencionado CRIPS, aquando da reunião da Câmara Municipal de 25-02-2009, e de acordo com o 5.º Auto de Medição da Construção do Lar Residencial.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E RESPECTIVOS GRÁFICOS, RELATIVOS À EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DA ZONA INDUSTRIAL, FOROS DO DOMINGÃO, VALE DO ARCO, LONGOMEL, TRAMAGA E FOROS DO MOCHO / APLITINTA – PROTECÇÃO E REVESTIMENTO DE BETÃO, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelos Técnicos Superiores, Senhores António Miguel Almeida Ministro e Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente aos documentos apresentados em anexo pela entidade executante, no âmbito da empreitada em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

- O Plano de Trabalhos, o Plano de Pagamentos, o Cronograma Financeiro e respectivos gráficos, encontram-se de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º, do CCP.-----
Junto se envia para aprovação os documentos acima referidos, tendo em conta o exposto.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar, o Plano de Trabalhos, o Plano de Pagamentos, o Cronograma Financeiro e respectivos gráficos, relativos à Empreitada mencionada em título “Recuperação de Reservatórios da Zona Industrial, Foros dos Domingão, Vale do Arco, Longomel, Tramaga e Foros do Mocho”, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DA ZONA INDUSTRIAL, FOROS DO DOMINGÃO, VALE DO ARCO, LONGOMEL, TRAMAGA E FOROS DO MOCHO.**-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Julho de dois mil e onze, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativa à Empreitada de Recuperação de Reservatórios da Zona Industrial, Foros do Domingão, Vale do Arco, Longomel, Tramaga e Foros do Mocho, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE VALE DE AÇÔR – FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**-----

-----Está presente a informação datada de um (1) de Agosto de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana

Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em virtude de um dos técnicos designados para acompanhamento e fiscalização da “Empreitada de Reforço de Captações, Conservação e Ampliação de Redes de Água e Infraestruturas Básicas e Protecção ao Ambiente de Vale de Açôr”, ter terminado as suas funções ao serviço do Município, propõe-se em sua substituição o Eng.º António Miguel Almeida Ministro. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a substituição do técnico anterior responsável pela fiscalização da obra, pelo Senhor Eng.º António Miguel Almeida Ministro, tendo em consideração a informação técnica prestada.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO FURO QUE SE ENCONTRA DESACTIVADO, EM BARROQUEIRA / FILGI – GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

-----Está presente o ofício com a referência 2011/JM/078, da FILGI – Gestão Imobiliária, S.A. sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Filgi – Gestão Imobiliária, S.A., com o NIPC 502892439, com sede na Rua da Venezuela, 43-A, 1500-618 Lisboa, telefone n.º 217124000, na qualidade de proprietário do prédio rústico, sito em Barroqueira – Ponte de Sor, inscrito na matriz predial sob o artigo 63, Secção “E”, com a área total de 154,25 hectares, estando neste momento a investir na beneficiação e construção de novas instalações agrícolas, plantação de vinha e olival, com a subsequente criação de postos de trabalho e ao constatar que existia um furo desactivado nesta propriedade, solicitamos a V. Exa., a utilização do mesmo, comprometendo-nos desde já a garantir o seu estado de conservação. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de Junho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Eng.ª Vera Simões, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do exposto, informa-se que, na parcela de terreno referida, existe uma captação de água, (furo vertical) pertença do Município que foi construída em 1982 e que se encontra desactivada devida a má qualidade da água que possui. Mais se informa que a captação em causa não está licenciada nem existe processo de licenciamento a decorrer. A captação pode ser disponibilizada para a pretensão

requerida, mediante o licenciamento da mesma e as contrapartidas que se entenderem convenientes. >>.-----

Também se encontra presente uma outra informação datada de vinte (20) de Julho de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de utilização do furo vertical para captação de água pertença do Município, e de acordo com a informação prestada anteriormente, a construção foi efectuada em 1982 e encontra-se desactivada devido à má qualidade de água que possui. Considerando que a captação não se encontra licenciada, informa-se:-----

- Considerando que para a construção de um furo com o equipamento que este possui seria necessário uma quantia aproximada de 15.000,00 €, estimando-se um valor actual para a instalação de **7.400,00 € (Sete mil e Quatrocentos euros)**, sendo:-----

- Furo – 9.000,00 € x 0,40 (Coeficiente Vetustez) = 3.600,00 €;-----

- Edifício – 4.000,00 € x 0,75 (Coeficiente Vetustez) = 3.000,00 €;-----

- Instalação Eléctrica – 2.000,00 € x 0,40 (Coeficiente Vetustez) = 800,00 €;-----

- TOTAL = 7.400,00 €.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou solicitar informação ao Gabinete Jurídica, para futura decisão, informação sobre a pretensão. Deve ser tido em consideração o facto de o furo estar localizado em terreno do qual o requerente é proprietário.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO DESTINADO À PINTURA DA ANTIGA ESCOLA DE FOROS DO ARRÃO DE BAIXO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício número cinquenta e seis (56), datado de três (3) de Maio de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da conversa com o Senhor Presidente acerca do assunto referido em epígrafe e no sentido de darmos um aspecto digno ao edifício para que possa ser utilizado para os fins já anunciados e do conhecimento de V. Exa., vimos pelo presente solicitar a atribuição de um subsídio no valor de três mil seiscientos e cinquenta euros, destinado ao pagamento da mão de obra, bem como a quantidade de tinta expressa nos orçamentos que anexamos. >>.-----

Encontra-se agora também presente a informação datada de vinte (20) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido de subsídio apresentado pela Junta de Freguesia de Foros do Arrão, e face ao parecer efectuado anteriormente, após deslocação ao local com a Presidente da Junta, verificou-se que os trabalhos a efectuar antes das pinturas, referem-se a limpezas da cobertura, dos algerozes e dos tubos de queda, assim como a impermeabilização das caleiras. Os trabalhos de limpeza serão assegurados pela Junta de Freguesia. Para o isolamento das caleiras foi obtido um orçamento no montante de 140,00 €. De acordo com os orçamentos apresentados, e afirmando-se novamente que os orçamentos são de valores e quantidades adequados, resumidamente obtém-se:-----

- Mão-de-Obra para pinturas = 3.200,00 €;-----

- Fornecimento de tinta para exterior, cor branca = 800,00 €;-----

- Fornecimento de tinta para interior, cor branca = 650,00 €;-----

- Fornecimento de tinta esmalte sintético para madeiras = 450,00 € e Fornecimento de Diluente = 40,00 €;-----

- Mão-de-Obra para isolamento das caleiras = 55,00 €;-----

- Fornecimento de Tinta Anti-goteira para isolamento das caleiras = 85,00 €;-----

Face ao exposto e à solicitação da Presidente da Junta de Freguesia, julga-se que a Junta de Freguesia deverá proceder às limpezas que se propôs efectuar, deixando-se à consideração superior o pedido de atribuição de subsídio para a mão-de-obra e a atribuição do subsídio ou fornecimento do material no valor de:-----

- Mão-de-Obra = 3.255,00 €;-----

- Material = 2.025,00 €.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, no valor total 5.280,00 €, sendo de 3.255,00 €, relativa à Mão-de-Obra e de 2.025,00 €, referente ao Material, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante que apresentou a seguinte declaração de voto: Embora concorde com a decisão, aliás já expressa em deliberação anterior, atendendo a que estamos impedidos de ditar para a acta considerações que julgamos pertinentes, voto contra para produzir a seguinte: Na reunião de seis (6)

de Julho último, conhecendo o estado de degradação do edifício em causa, coloquei este assunto à Câmara, embora tal nota não conste na respectiva acta. Na sequência dessa intervenção, foi referido, peremptoriamente, pelo Senhor Presidente da Câmara, SIC – Arranjar para quê é capaz de ser algum edifício que não é da Câmara. Isso é dinheiro mal gasto. O Vereador Luís Jordão adiantou ainda que achava que não, aquele edifício não estava degradado. O Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora da Cultura não conheciam o assunto em causa. Pelo conjunto do exposto e do teor da deliberação, entendo que tais factos deveriam constar nesta acta e congratulo-me pelo facto de se estar a proceder à recuperação desse edifício. O Senhor Presidente da Câmara referiu e em consequência o seguinte: - Não posso deixar de referir o mau gosto e elevada pequenez intelectual da declaração de voto, já que não tem o direito de por na minha boca palavras descontextualizadas da conversa tida na reunião em causa não podendo corresponder á verdade, até porque, todos sabemos, que o edifício é propriedade do Município. Nas actas deste Executivo, ou de qualquer outro, só consta aquilo que é relevante nas reuniões, nomeadamente os motivos que levam o assunto à discussão, a decisão de aprovar, ou rejeitar e, no caso de votar contra, a respectiva declaração de voto e, neste caso, direccionado ao assunto em causa e nunca para devaneio intelectual ou político de qualquer dos intervenientes. -----

-----PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 631/07.8 TBPSR / AUTOR: JOSÉ PEREIRA DE MATOS; RÉU: MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO LOTE NÚMERO DOIS (2) DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 2/2006.-----

-----Está presente a informação número cinquenta e dois (52), datada de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da nossa informação n.º 26/2011 datada de 8 de Abril de 2011, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2011 (da qual juntamos cópia): “ 1- deverá ser realizada o mais urgente possível, a escritura de compra e venda de um lote de terreno na Zona Industrial, ao senhor José Pereira de Matos, nas condições referidas na informação jurídica; 2- Deverá também ser regularizada a “ocupação” actualmente existente do lote nº2 (objecto de litígio) por parte da Sedacor. Para tanto, deverá também ser realizada o mais

urgentemente possível a escritura de compra e venda com a Empresa, tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada.”-----

Ora, o que estava em causa é que, munido da sentença proferida no âmbito do processo judicial supra referido, o Sr. José Pereira de Matos poderia imediatamente registar a seu favor aquele lote n.º 2 da operação de loteamento 2/2006. Porém, concluiu-se que o lote em causa, já estaria ocupado pela Sedacor, surgindo então como necessário proceder tal como deliberado a 13 de Abril de 2011.-----

No entanto, posteriormente, veio a concluir-se, mediante conversação com os representantes da Sedacor e averiguação *in loco* que, o lote objecto do litígio, afinal se encontraria desocupado, podendo o Sr. José Matos efectivar o registo predial sob o mesmo.-----

Contudo, o Sr. José Matos, na prossecução do princípio da cooperação e boa fé que deverá existir entre as partes, veio propor que não efectivasse o registo mediante a sentença judicial que lhe foi favorável, mas sim, através de escritura pública a celebrar com o Município, tal como tinha sido estipulado no contrato – promessa inicialmente celebrado entre ambos.-----

Relativamente a tal pedido, somos de opinião que não existirá qualquer impedimento à sua concretização, até **porque com a realização da escritura de compra e venda, ficará demonstrada a colaboração e cooperação entre as partes, assim como o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município aquando da celebração do contrato – promessa.**-----

Pelo exposto, **entendemos que a Câmara Municipal estará munida dos elementos suficientes para deliberar pela realização da escritura de compra e venda do lote n.º 2 da operação de loteamento 2/2006.**-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que seja efectuada a escritura de compra e venda do lote número dois (2), da Operação de Loteamento 2/2006, com o Senhor José Pereira de Matos, de acordo com a informação técnica-jurídico prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AJUSTE DIRECTO PARA A EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES –**

REABILITAÇÃO DE PONTÕES NO CAMINHO MUNICIPAL 1061, EM MONTARGIL.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o deliberado em reunião de Câmara, junta-se para aprovação superior, o Projecto de Execução, Convite, Caderno de Encargos e restantes elementos concursais relativamente ao procedimento em epígrafe.-----

O valor estimado da despesa é de **91.040,00 € + I.V.A.**-----
Anexa-se estimativa orçamental.-----

De acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se a execução de Ajuste Directo a uma empresa, com vista à sua realização. Os elementos a incluir no convite, são os seguintes:-----

- Objecto do procedimento – conforme Caderno de Encargos e respectivos anexos;-----

Tendo em conta o objecto da despesa, e o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, propõe-se o convite às seguintes empresas:-----

- **APLITINTA – PROTECÇÃO E REVESTIMENTO DE BETÃO, LDA.**;-----

- **VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A.**-----

- **MC-BAUCHEMIE PORTUGAL, LDA**

De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri. Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros:-----

JURÍ DO CONCURSO:-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-

1.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnica Superior;-----
(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos).-----

2.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior;-----

1.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico;-----

2.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Submete-se à aprovação superior a abertura do presente procedimento e respectiva aprovação das peças concursais. Propõe-se para fiscalização da empreitada, os Engenheiros Nuno Medina e Miguel Ministro. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Projecto de Execução, Convite, Caderno de Encargos e restantes elementos concursais relativamente ao procedimento mencionado em epígrafe; 2- Efectuar o Convite às Empresas indicadas; 3- O critério de adjudicação é o do Mais Baixo Preço de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; 4- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico; Segundo Vogal Suplente, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Designar os Técnicas Superiores da Autarquia, Senhores Engenheiros António Miguel Almeida Ministro e Nuno Jorge Perdigão Medina, para efectuar a respectiva fiscalização da obra.....

-----Aprovado com sete votos a favor.....

-----RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO, RELATIVO AO REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA – CONSTRUÇÕES DOS FUROS, FOROS DO ARRÃO II E VALE DE BOI E CONSERVAÇÃO DO FURO TAIPINHAS I.....

-----Está presente o Relatório Final datado de onze (11) de Julho de dois mil e onze, elaborado pelo Júri, relativo ao Ajuste Directo mencionado em título, o qual a seguir se

transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao procedimento em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º, do CCP, aos onze dias de Julho do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, para efeitos de elaboração do relatório referente ao procedimento em epígrafe.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a admissão de uma única proposta e por conseguinte a seguinte lista de classificação:-----

	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
1.º	Captágua – Captações de Água, Lda.	42.894,00 € + IVA

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não foram apresentadas quaisquer observações ou reclamações ao relatório preliminar de análise das propostas.- Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Captágua – Captações de Água, Lda.,** pelo valor total de **42.894,00€ (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de “Reforço de Captações, Conservação e Ampliação das Redes de Água – Construção dos Furos do Arrão II e Vale de Boi e Conservação do Furo Taipinhas I, ao concorrente **Captágua – Captações de Água, Lda.,** pelo valor total de **42.894,00€ (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em

vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010407.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e onze, elaborado pelo Júri, relativo ao Concurso Público mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, em substituição de António José Martins Lopes, Técnico Superior, por impedimento do mesmo, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	João Serras, Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda	22,658

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º, cumulativamente com o número 1 do Artigo 123.º do CCP, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação do fornecimento ao concorrente **João Serras, Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda**, pelo valor total de **945.900,00 €** (novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar o Fornecimento Contínuo de Gasóleo Rodoviário para a Frota de Viaturas do Município de Ponte de Sor, ao concorrente, João Serras, Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda, pelo valor total de 945.900,00 € (novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/02010202.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante que apresentaram a seguinte declaração de voto: Votamos contra, mantendo o entendimento já expresso em anteriores deliberações sobre este procedimento concursal.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E INFRAESTRUTURAS BÁSICAS PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE VALE DE AÇÔR”.**-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de um (1) de Agosto de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>.-----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação da Empreitada de Reforço de Captações, Conservação e Ampliação de Redes de Água e Infraestruturas Básicas Protecção**

Ambiente de Vale de Açôr; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.--

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, Manuel Semedo Marques, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.

João José de Carvalho Taveira Pinto

Manuel Semedo Marques